



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Publica
Análise Conclusiva do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

311.475.931-91 - MARILDE GOMES DOS SANTOS

Período Referencia: 2020/2

Entrega de dados: 28/01/2021 15:19:47 -

Independente Financeiramente?

Sim

Comentário:

Lei de Instituição do Controle Interno:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Poder Legislativo

1)Os Extratos das contas bancárias foram devidamente conciliados?

Resposta: Sim

Comentario:

2)Foi realizada mensalmente a consistência entre a movimentação bancária e os registros contábeis?

Resposta: Sim

Comentario:

3)Os Extratos das contas bancárias originais estão arquivados na sede da entidade e conferem com o Termo de Conferência de Saldos?

Resposta: Sim

Comentario:

4)Os Repasses das parcelas mensais do duodécimo ao Poder Legislativo estão de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentario:

5)Foi detectada ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, das cotas de contribuição patronal do Ente à instituição de previdência?

Resposta: Não

Comentario:

6)Houve ausência de retenção, ou retenção a menor, da contribuição previdenciária dos servidores?

Resposta: Não

Comentario:

7)Houve ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, da contribuição previdenciária dos servidores à instituição de previdência?

Resposta: Não

Comentario:

8)O Poder Legislativo recolhe aos cofres municipais os impostos retidos sobre pagamentos efetuados?

Resposta: Sim

Comentario:

9) Houve atendimento às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade?

Resposta: Sim

Comentário:

10) O Poder Legislativo possui quadro de pessoal próprio, instituído por lei?

Resposta: Não

Comentário: NÃO HOUVE CONCURSO PUBLICO

11) O quantitativo de pessoal é compatível com o quadro aprovado?

Resposta: Não

Comentário: NÃO HOUVE CONCURSO PUBLICO

12) Os servidores foram admitidos através de concurso público?

Resposta: Não

Comentário: NÃO HOUVE CONCURSO PUBLICO

13) Os documentos relativos ao concurso e os atos de nomeação/admissão foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro?

Resposta: Não

Comentário: NÃO HOUVE CONCURSO PUBLICO

14) Existem servidores contratados por tempo determinado?

Resposta: Sim

Comentário: A SECRETARIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESTA CASA DE LEI.

15) Os contratos estão autorizados por lei específica e motivos devidamente justificados?

Resposta: Sim

Comentário:

16) Houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal?

Resposta: Sim

Comentário:

17) A Despesa Total com Pessoal atingiu 90% do limite legal?

Resposta: Sim

Comentário:

18) A Despesa Total com Pessoal excedeu 95% do limite legal?

Resposta: Não

Comentário:

19) Houve ocorrência de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro)?

Resposta: Não

Comentário:

20) Houve inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, evidenciando desequilíbrio das contas públicas?

Resposta: Não

Comentário:

21) O Poder Legislativo publicou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF e na forma do disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: Sim

Comentário:

22) O Poder Legislativo enviou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário:

23) Qual o número de vereadores da localidade?

Resposta: 09 VEREADORES

24) Qual o percentual além do subsídio é pago ao vereador presidente da Câmara Municipal?

Resposta: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

25) O subsídio de cada vereador está de acordo com o limite máximo estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentário:

26) O total de gastos com subsídio de vereadores obedeceu ao limite de até 5% da receita do município?

Resposta: Sim

Comentário:

27) O total da despesa com o Legislativo Municipal em relação à receita arrecadada do exercício anterior está de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentário:

28) O total da despesa da folha de pagamento da Câmara Municipal foi inferior aos 70% do repasse ao Poder Legislativo?

Resposta: Sim

Comentário:

29) O Poder Legislativo possui Comissão Permanente de Licitação regular?

Resposta: Sim

Comentário:

30) Todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal no 8.666/1993, são submetidos à análise da comissão?

Resposta: Sim

Comentário:

31) Em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade são obedecidas as normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores?

Resposta: Sim

Comentário:

32) Houve análise e manifestação do responsável pelo controle interno em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres?

Resposta: Sim

Comentário:

33) Todos os processos de realização de despesas são submetidos à análise do Controle Interno?

Resposta: Sim

Comentário:

34) Foi detectada alguma irregularidade ou ilegalidade nos casos analisados?

Resposta: Não

Comentário:

35) Houve despesas não empenhas de competência do referente período?

Resposta: Não

Comentário:

36) No Poder Legislativo existe instrumento legal determinando o valor disciplinando a concessão e pagamento de diárias?

Resposta: Sim

Comentário:

37) Citar outras irregularidades ou ilegalidades constatadas não descritas no questionário acima:

Resposta: NÃO HOUVE NENHUMA IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE.

38) NOTAS EXPLICATIVAS (justificativas e indicação das providências adotadas quanto às falhas e irregularidades ou ilegalidades constatadas).

Resposta: NÃO FORAM CONSTATADAS NENHUMA IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE

Informações Adicionais

95) Informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência desta Unidade

Resposta: cmlavandeira.to.gov.br